



REGULAMENTO DA

CAMPANHA DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

Este regulamento estabelece os termos para participação no sorteio de brindes, referente à CAMPANHA DE REGULARIDADE PROFISSIONAL 2014 do COREN/CE.

A participação na Campanha se dará nos termos do presente regulamento.

1. A Campanha de Regularidade Profissional 2014 do COREN/CE, ocorrerá através do sorteio de brindes (bens novos doados por parceiros) entre os profissionais (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) inscritos e regulares no COREN/CE, até 28/11/2014;
2. A Campanha de Regularidade Profissional é de caráter associativo, e não sujeita a regulamentação prevista na Lei 5.768/71, por não se vincular a compra de bem ou serviços, é destinada exclusivamente aos profissionais inscritos e regulares com o COREN/CE;
3. O profissional inscrito e regular com o COREN/CE, até o dia 28/11/2014, participará automaticamente da Campanha de Regularidade Profissional;
4. Cada participante concorrerá através de seu número de inscrição;
5. O sorteio ocorrerá de forma virtual, sendo gerado banco de dados com o número de inscrição de todos os profissionais inscritos e regulares, que permitirá a seleção aleatória dos ganhadores;
6. Os brindes a serem sorteados durante a Campanha de Regularidade Profissional serão: 01 (uma) TV LCD de 32", 01 (um) tablet de 7" e 01 (um) notebook;
7. O sorteio dos brindes ocorrerá no dia 05/12/2014, às 14h, na sede do COREN/CE (Rua Mário Mamede, 609 – Fátima, nesta Capital), em sessão aberta ao público;

8. Cada participante será premiado uma única vez, cabendo ao sorteado arcar com as despesas de transporte do brinde;
9. Os brindes provêm de doação realizada pelos parceiros do COREN/CE, através de termo de doação específico para a Campanha de Regularidade Profissional 2014;
10. O resultado do sorteio da Campanha de Regularidade Profissional 2014 será divulgado através do site do COREN/CE (www.coren-ce.org.br);
11. O COREN/CE não se responsabilizará por qualquer dano ou despesa referente a guarda, manutenção, garantia ou transporte dos brindes, após a entrega ao profissional sorteado;
12. O sorteado terá até 30/01/2015 para retirar o brinde na sede do COREN/CE, mediante comprovação de sua identidade, ou nomear um representante legal através de procuração com poderes específicos para tal finalidade. Após a data limite para retirada do bem o mesmo será agregado ao patrimônio do COREN/CE;
13. O contemplado, após o recebimento do brinde, deverá assinar o respectivo recibo de entrega, contendo seus dados pessoais de identificação (nome completo, matrícula de associado, endereço completo, nº do CPF, nº do RG, com órgão emissor, e telefone).
14. Os sorteados concordam, desde já, a cederem seu nome e imagem com vistas à divulgação do resultado da Campanha, sem nenhum ônus ao COREN/CE. Caso não concordar, o contemplado deverá se manifestar formalmente junto ao COREN/CE;
15. É vedada a participação no sorteio de servidores do COREN/CE e membros do conselho (efetivos e suplentes), seus respectivos cônjuges e familiares até 2º grau;
16. O sorteio tem caráter meramente comemorativo, não gerando qualquer tipo de direito aos profissionais inscritos e regulares, exceto o de participar nos termos e condições previstos neste regulamento;
17. Os casos omissos e situações não previstas no presente regulamento serão avaliados e decididos de forma inapelável e irrecorrível pela Diretoria do COREN/CE;
18. A participação no sorteio implica na aceitação irrestrita deste regulamento.